



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 467

30 DE JULHO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – DESCARRILAMENTO DA COMPOSIÇÃO
UP-157 LINHA 1 ENTRE AUSTIN E QUEIMADOS EM
01/02/2012 – B.O. DE FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO Nº 084.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que
consta no processo regulatório nº. E-12/010.078/2012, por maioria de seus
Conselheiros votantes,

DELIBERA:

- Art. 1º -** Responsabilizar a concessionária SUPERVIA pelo descarrilamento do
trem prefixo UP-157, ocorrido às 14h10min do dia 01 de fevereiro de
2012, entre as estações de Austin e Queimados, aplicando-lhe a
penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecido na Cláusula
Décima Nona do Contrato de Concessão;
- Art. 2º -** Determinar que a Câmara Técnica de Transportes e Rodovias lavre o
competente Auto de Infração, uma vez que estejam atendidos e
esgotados todos os prazos recursais estabelecidos no Regimento
Interno desta AGETRANSF;
- Art. 3º -** Arquivar o presente feito após o seu trânsito em julgado;
- Art. 4º -** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.


Francisco José Reis
Conselheiro Relator


Herval Barros de Souza
Conselheiro 3º Votante
(Voto Vencido)


Maurício Agnelli
Conselheiro Revisor


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

